



MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A., REALIZADA NO DIA 8 DE DEZEMBRO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 8 de dezembro de 2023, às 11:00 horas, de forma exclusivamente eletrônica, na forma da Instrução Normativa n° 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada, e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) N° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, com dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturista (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos por e-mail e arquivados na sede social da Monteiro Aranha S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, n° 290, sala 101-A, Leblon, CEP 22.430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.102.476/0001-92 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, em face da presença (i) do titular representando a totalidade das debêntures em circulação da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia (“Debenturista”, “Primeira Emissão” e “Debêntures”, respectivamente); (ii) dos representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”), na forma do artigo 71, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades Anônimas”); e (iii) dos representantes da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos por Victor Alencar Pereira e secretariados por Edigard Machado Macedo, escolhidos pelo Debenturista presente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures em circulação, a ser executado pela Companhia em 12 de dezembro de 2023, no valor de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), correspondente ao total do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, incorrida até a data de seu efetivo pagamento (“Resgate Antecipado Total”), com dispensa do procedimento de Oferta de Resgate Antecipado previsto na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão; (ii) a autorização, ao Agente Fiduciário, para adotar todas e quaisquer medidas, bem como celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima; (iii) a ratificação de todos os atos já praticados com relação às deliberações acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e discutidas as matérias constantes na Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovou:



MONTEIRO ARANHA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

5.1. A realização do Resgate Antecipado Total (conforme definição acima), com a dispensa do procedimento de Oferta de Resgate Antecipado previsto na cláusula 5.1 da Escritura de Emissão;

5.2. A execução, pelo Agente Fiduciário, de todas e quaisquer medidas necessárias à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações tomadas na presente assembleia, em até 5 dias úteis a contar da presente data.

5.3. A ratificação de todos os atos já praticados pelo Agente Fiduciário relacionados às deliberações acima.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima, bem como não exoneram o Agente Fiduciário e/ou a Emissora quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

6.2. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

6.3. Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

6.4. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Lei das Sociedades por Ações e a Resolução CVM 81/2022.

6.5. Os signatários declaram que (i) os respectivos representantes legais, que assinam eletronicamente esta ata, conforme escolhidos, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta ata, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta ata não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e de acordo, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista e pelo Agente Fiduciário.

As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória n° 2200-2, de 24 de agosto de 2001 (“ICP-Brasil”), reconhecendo, portanto, a validade da formalização da presente Ata da Assembleia de Debenturistas pelos referidos meios.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2023.

Mesa:

Victor Alencar Pereira
Presidente

Edigard Machado Macedo
Secretário



**MONTEIRO
ARANHA S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ n.º 33.102.476/0001-92
NIRE 33.3.0010861-1

(LISTA DE PRESENÇA À ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA MONTEIRO ARANHA S.A. REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2023)

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF: 341.499.308-21

MONTEIRO ARANHA S.A.

Nome: Flavia Coutinho Martins

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

CPF: 028.239.737-02

Nome: Tania Maria Camilo

Cargo: Diretora

CPF: 726.204.557-15

DEBENTURISTA: ITAÚ UNIBANCO S.A. (CNPJ: 60.701.190/0001-04), representado por seus procuradores:

Nome: Victor Alencar Pereira

Cargo: Procurador

CPF: 316.935.038-24

Nome: Daniela Vieira Bragarbyk

Cargo: Procurador

CPF: 249.426.718-84